1994

DELFIM MOREIRA MG

LEI Nº 752

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994

O Prefeito do Município de Delfim Moreira, usando das atribuições que lhe conferem p art. 125 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica aprovado o Orçamento do Município de Delfim Moreira, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima a Receita em ..... CR$750.000.000,00 (setecentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita sera realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas, na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento (em CR$1,00):

RECEITAS CORRENTES		649.200.000
Receita Tributária	95.500.000	
Receita Patrimonial	30.000.000	
Receita de Serviços	6.000.000	
Transferência Correntes	515.200.000	
Outra Receitas Correntes	2.500.000	
RECEITAS DE CAPITAL		100.800.000
Operações de Crédito	1.000.000	
Alienação de Bens	7.100.000	
Transferência de Capital	92.500.000	
Outra Receitas de Capital	200.000	
		750.000.000

199

Scanned by CamScanner

Artº 3º - A Despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuída por Orgãos e Unidades Orçamentárias e ainda por Função Programática, conforme o seguinte desdobramento:

a) DESPESAS POR ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1 - LEGISLATIVO

1.1 - Câmara Municipal 15.000.000

2 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito	85.000.000
2.2 - Serviço da Fazenda	70.000.000
2.3 - Serviço de Educação e Cultura	195.000.000
2.4 - Serviço de Saúde e Assistência Social	115.000.000
2.5 - Serviços Urbanos e Obras Públicas	155.000.000
2.6 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	115.000.000
	750.000.000

b) DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

01 - Legislativa	15.000.000
02 - Administração e Planejamento	155.000.000
04 - Agricultura	9.850.000
05 - Comunicações	7.400.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	5.500.000
08 - Educação e Cultura	195.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	94.450.000
13 - Saúde e Saneamento	122.050.000
15 - Assistência e Previdência	30.750.000
16 - Transporte	115.000.000
	750.000.000

Scanned by CamScanner

1994

DELFIM MOREIRA MG

Artº 4º - Durante a Execução Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 100% (cem por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, utilizando como fonte de recursos o que determina o Art. 43, §1º da Lei Federal nº 4320/64.

Artº 5º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, até o limite das Despesas de Capital, conforme dispoe o item III, do Art. 167 da Constituição Federal.

Artº 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Gabinete da Prefeitura Municipal
Delfim Moreira, 02 de dezembro de 1993

Dalmo Wilson Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

Dalson M. Ribeiro
Secretário

201

Scanned by CamScanner